



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **23 de Novembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 6355/2023**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 163/2023**, referente ao **aditivo de supressão de valor no contrato para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 02(DUAS) SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Chapadinha - MA, 23 de Novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Ofício nº 1400/2023

Chapadinda - MA, 24 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Chapadinda - MA

SOLICITAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO

Prezado Senhor,

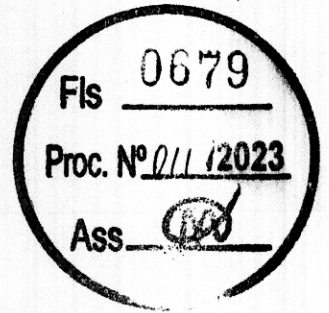
Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente para solicitar uma reprogramação do **Contrato Nº 163/2023, Processo Nº 6355/2023 do RDC Eletrônico Nº 011/2023** com o objetivo do presente termo de contrato na construção de prédio escolar com 02 (duas) salas de aula e demais dependências da **U.E. São José II, código do INEP nº 21140430 2, localizada no Povoado Borralho** deste município, que beneficiará alunos da educação básica pública do ensino regular no turno regular e no contraturno com reforço das aprendizagens por meio de ações da Educação Integral.

Solicitamos uma alteração no projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro.

A solicitação se dá em razão do disposto dos anexos das Portarias Interministeriais n.º 7, de 29 de dezembro de 2022 e n.º 2, de 19 de abril de 2023, as quais estabelecem os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT que resultou na redução de receita prevista para o exercício de 2023.

Destaco ainda, que a Portaria Interministerial n.º 2, de 19 de abril de 2023, na sua epígrafe altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022:

Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

A alteração da Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022 resultou na **redução** de recursos previstos para o município no valor de R\$ 3.850.758,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Além da redução de receita, justifico que o pedido em apreço se dá também necessidade de melhoria da infraestrutura predial/ reconstrução de outras Unidades de Ensino localizadas no campo e na cidade que se encontram em situação precária.

Nesse sentido, justifico o pedido alteração no projeto arquitetônico, cronograma físico e financeiro pelos motivos apresentados acima.

Atenciosamente

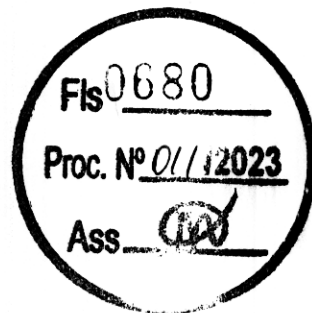
NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO




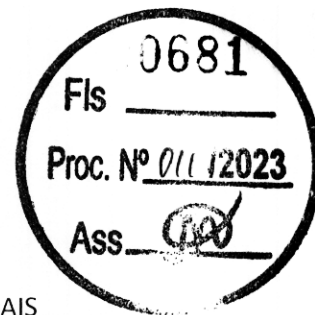
CHAPADINHA-MA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E
DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA-MA.

CONT.: N°163/2023

NOVEMBRO 2023


Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REPROGRAMAÇÃO

- Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.
- Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA;

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a apresentar de forma coerente e concisa uma justificativa técnica da necessidade de reprogramação para dar continuidade no contrato de Nº 152/2023: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 02(DUAS) SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.** A obra é um conserto firmado com fonte de recurso do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA (CHA/MA)**, que juntos prestam assistência financeira aos diversos setores da área da educação e melhorias no ensino da cidade, com caráter suplementar, objetivando o desenvolvimento, a reestruturação e o aparelhamento da educação.

2.0 – OBJETIVO

O presente documento tem como finalidade realizar uma avaliação precisa, coerente e verdadeira das necessidades de reprogramação de serviços no projeto, e que se fazem necessários sua execução devido a sua primordialidade no desenvolvimento e melhoria educacional de Chapadinho/MA; atender de forma melhor e mais adequada as intenções de melhorias na qualidade de ensino da população beneficiada com o projeto, além de favorecer e incentivar o desenvolvimento do ensino básico da população chapadinhense.

Este documento, também tem como objetivo prestar orientação aos gestores e demais órgãos ligados ao objeto do contrato; auxiliar na prevenção contra possíveis irregularidades no projeto; evitar desperdício de recursos e incrementar a economicidade; padronizar ações e procedimentos relacionados ao tema; reduzir erros que prejudiquem o alcance dos objetivos propostos pela obra e auxiliar os trabalhos de fiscalização e autoria.

3.0 – ANÁLISE DA REPROGRAMAÇÃO

O referido processo se justificou na solicitação via ofício da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)** havendo a necessidade de alteração no projeto arquitetônico gerando uma reprogramação da obra; onde a referida área construída era determinado no projeto licitado uma área de 207,07m² no valor estimado de R\$: 442.663,64 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS); devido às alterações solicitadas houve uma diminuição da área construída; ficando com área de 138,91m² no valor estimado de R\$: 323.706,04 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), como mostra na imagem do projeto 01 e 02 abaixo.

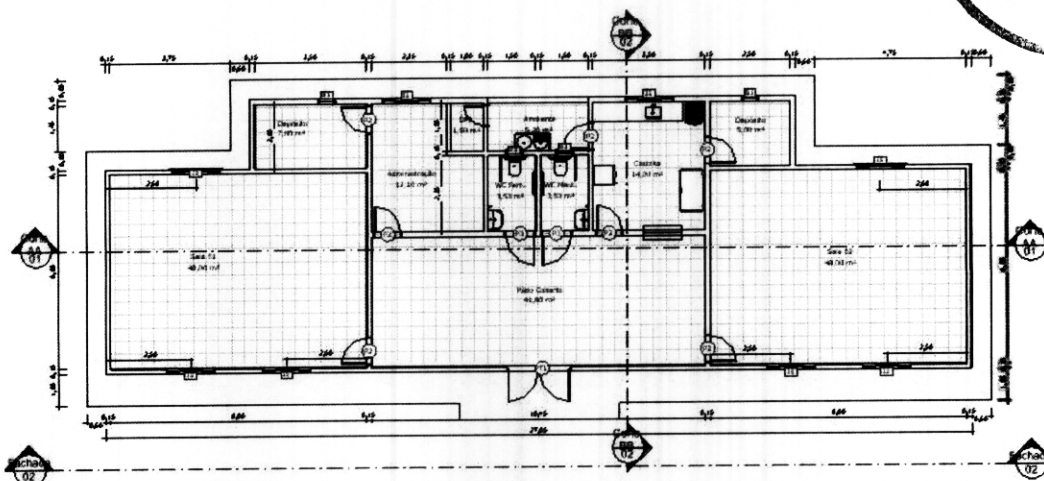


Imagem 01. Projeto arquitetônico com área construída de 207,07m², contrato N° 152/2023; Planta baixa da escola de 02 salas e demais dependência, situado no Povoado Borrvalho.

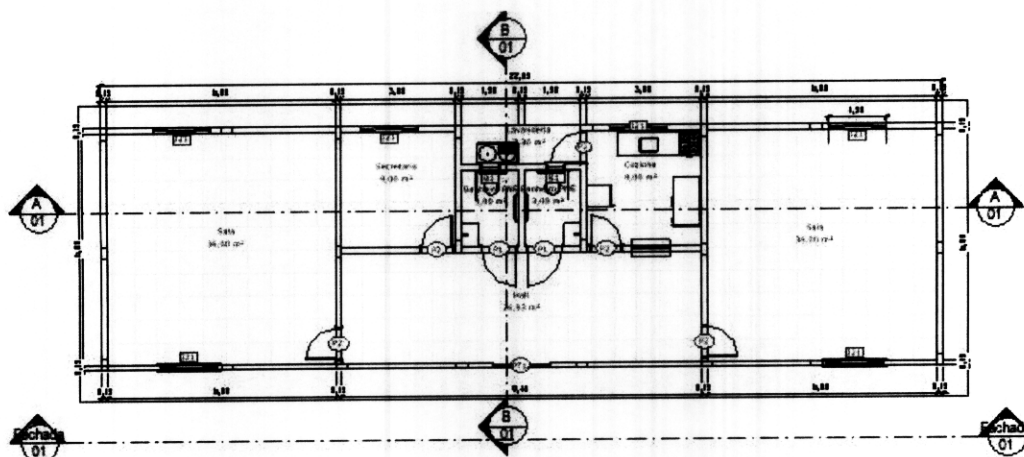


Imagem 02. Projeto arquitetônico reprogramado com área construída de 138,91m²; planta baixa com as devidas alterações e dimensionamento.

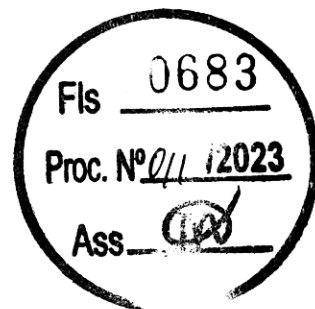
3.1 – PARECER TÉCNICO SOBRE A SITUAÇÃO DA OBRA

Conforme a imagem 02 citada acima houve a necessidade de um reajuste e readequação dos quantitativos; como serviços de **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; INFRAESTRUTURA; SUPERESTRUTURA; ALVENARIA DE VEDAÇÃO; COBERTURA (CERÂMICA E METÁLICA); INSTALAÇÃO ELÉTRICAS (PONTO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO, ELETRODUTOS, CABOS E SISTEMA DE ATERRAMENTO); PISO; REVESTIMENTO; FORRO; ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E GRADES); PINTURA (INTERNA, EXTERNA E PINTURA EM ESQUADRIAS.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A presente justificativa também vem esclarecer o motivo de alguns ajustamentos no cronograma físico e financeiro da planilha orçamentaria. Afim de atender melhor as demandas recorrentes no devido local destinado para construção da **UNIDADE ESCOLAR DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO CARNAUBAL**, com conhecimento básico sobre tipo de solo existente no local e as principais patologia que poderia ocorrer na edificação, com a redução da área construída da escola, os quantitativos dos serviços executados, sofrerá uma supressão dos valores presentes na planilha orçamentária com isso será feita a supressão e adição de alguns itens especificados na planilha consolidada;

- Item 4 - INFRAESTRUTURA
- Item 5 - ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO
- Item 6 - ALVENARIA E VEDAÇÕES
- Item 7.2 - COBERTURA DA EDIFICAÇÃO
- Item 8 - REVESTIMENTO
- Item 9 - PAVIMENTAÇÃO

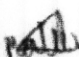


O presente documento houve inclusão de itens;

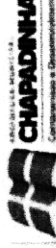
- Item 3.5 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO (os quantitativos presentes na planilha orçamentariam, não foram suficientes para realizar o aterro da escola).
- Item 4.2.4 - CONCRETO FCK = 20MPA (em virtude da característica do solo, foi necessária uma ampliação nas dimensões dos blocos de fundação da escola).

Em virtude de todos esses serviços citados e as supressões de serviços existentes na planilha orçamentária do projeto básico, a obra em si precisou ser reprogramada tendo uma supressão estimado no percentual de 26,87% correspondente no valor de supressão R\$: 118.957,60 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Chapadinho – MA, 27 de novembro de 2023.


Lucas de Barros Monteles
Engenheiro civil
CREA-MA 111983915-7

Lucas de Barros Monteles
Eng. Civil CREA 111983915-7
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



SECRETARIA DE
INFRA-ESTRUTURAS
E URBANISMO

PLS - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - OBRAS GERAIS
EMPRESA: DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38 059 147/0001-20
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 02 (DUAS) SALAS NO POVOADO BORRALHO


PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
 Proc. Adm: Nº 6239/2022
 Nº DO CONTRATO: 163/2023

DATA: 28/11/2023


ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATADO			ACRÉSCIMOS			SUPRESSÕES			CONTRATO + ADITIVO		
		FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COMP 001	MES	3,00	5.447,52	16.342,56					3,00	5.447,52	16.342,56
1.2	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	COMP 002	KM	152,00	4,09	621,68					152,00	4,09	621,68
2.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M. INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	S11397	UN	1,00	747,31	747,31					1,00	747,31	747,31
2.2	MUTIRÃO MISTO - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	C3528	M2	194,36	4,06	789,10					194,36	4,06	789,10
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ALGERCE OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M - 0,30 X 0,50 M	S02497	M3	17,61	46,29	815,17		-4,35	46,29	-201,36	13,26	46,29	613,81
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA BLOCO AF_02/2021	93356	M3	3,74	57,24	214,08					3,74	57,24	214,08
3.3	APILAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS CIMAÇO DE 30 A 60 KG	C0095	M2	108,83	26,43	2.876,38		-68,23	26,43	-1.803,32	40,60	26,43	1.073,06
3.4	REATERRO MANUAL APLADO COM SOQUETE AF_10/2017	95995	M3	40,72	34,70	1.412,98		-9,09	34,70	-315,42	31,63	34,70	1.097,56
3.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2016	94342	M3	6,24	62,33	388,94	56,98	62,33	3.545,33		63,12	62,33	3.934,27
4.1.1	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	C3528	M3	14,09	244,81	3.449,37		-0,83	244,81	-203,19	13,26	244,81	3.246,18
4.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM AF_08/2017	96619	M2	9,38	26,64	249,35					9,38	26,64	249,35
4.2.2	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015	S11657	M2	3,56	49,95	177,92					3,56	49,95	177,92
4.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	96546	KG	208,00	13,84	2.878,72		-72,28	13,84	-1.000,08	135,74	13,84	1.878,64
4.2.4	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	S94964S	M3	3,74	464,62	1.737,66	1,89	464,62	878,13		5,63	464,62	2.615,81
4.3.1	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 10MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REVISADA 07/2015	S11652	M2	10,18	53,36	543,20					10,18	53,36	543,20
4.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	96546	KG	185,54	13,84	2.567,87		-44,29	13,84	-612,97	141,25	13,84	1.954,90
4.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_08/2017	96543	KG	74,15	16,70	1.238,31		-20,46	16,70	-341,66	53,69	16,70	896,62
4.3.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	94964	M3	4,23	447,69	1.893,70		-0,91	447,69	-407,40	3,32	447,69	1.486,33
4.3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022	103670	M3	4,23	201,13	850,78		-0,91	201,13	-183,03	3,32	201,13	567,75
4.3.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGAS BALDRAMES COM 2 DEMÃOIS DE TINTA ASFALTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	S04953	M2	94,55	26,30	2.223,67		-18,25	26,30	-479,98	66,30	26,30	1.743,69
5.1.1	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	S07463	M2	12,24	51,75	633,42					12,24	51,75	633,42
5.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	92762	KG	397,84	12,60	5.012,78		-155,95	12,60	-1.964,97	241,89	12,60	3.047,81
5.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	92759	KG	106,75	14,24	1.520,12		-47,89	14,24	-681,95	58,86	14,24	838,17

Fis 0684
 Proc. Nº 01/12023
 Ass.

14.1.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	94492	UN	1,00	85,83	85,83	1,00	85,83	RS	85,83
14.1.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	94489	UN	2,00	40,25	80,50	2,00	40,25	RS	80,50
14.1.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	94703	UN	2,00	20,87	41,74	2,00	20,87	RS	41,74
14.1.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	94706	UN	1,00	44,28	44,28	1,00	44,28	RS	44,28
14.1.6	TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA, AF_06/2016	94796	UN	1,00	35,82	35,82	1,00	35,82	RS	35,82
14.1.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	00034640	UN	1,00	1.073,79	1.073,79	1,00	1.073,79	RS	1.073,79
14.1.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	91785	M	70,00	35,08	2.455,60	70,00	35,08	RS	2.455,60
14.1.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	91786	M	15,00	29,51	442,65	15,00	29,51	RS	442,65
14.1.10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	91788	M	10,00	45,12	451,20	10,00	45,12	RS	451,20
14.1.11	CAIXA DE HIDROMETRO	052278	UN	1,00	619,63	619,63	1,00	619,63	RS	619,63
14.1.12	REGISTRO DE GAVETA, C/ CANOPLA CROMADA D= 25MM (1")	C2167	UN	2,00	91,45	182,90	2,00	91,45	RS	182,90
14.2.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	C1950	PT	7,00	193,00	1.351,00	7,00	193,00	RS	1.351,00
14.2.2	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	89707	UN	5,00	44,79	223,95	5,00	44,79	RS	223,95
14.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_09/2022	89714	M	20,00	31,90	638,00	20,00	31,90	RS	638,00
14.2.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	89712	M	10,00	21,06	210,60	10,00	21,06	RS	210,60
14.2.5	CAIXA DE PASSAGEM CP1-060 (40X40X60CM)	S06386	UN	2,00	291,30	582,60	2,00	291,30	RS	582,60
14.2.6	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	00035277	UN	1,00	434,45	434,45	1,00	434,45	RS	434,45
14.2.7	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50MM C/ L=4M, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/MATERIAL)	C3738	UN	2,00	52,62	105,24	2,00	52,62	RS	105,24
14.2.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_08/2022	89834	UN	9,00	48,76	438,84	9,00	48,76	RS	438,84
14.2.9	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME UTIL.: 3,456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	98083	UN	1,00	3.989,57	3.989,57	1,00	3.989,57	RS	3.989,57
14.2.10	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	98062	UN	1,00	3.009,93	3.009,93	1,00	3.009,93	RS	3.009,93
14.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2022	89865	M	22,00	13,56	298,32	22,00	13,56	RS	298,32
14.3.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2022	89866	UN	5,00	5,44	27,20	5,00	5,44	RS	27,20
15.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	100866	UN	1,00	283,15	283,15	1,00	283,15	RS	283,15
15.2	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	100868	UN	2,00	311,41	622,82	2,00	311,41	RS	622,82
15.3	CUBA AÇO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2", DE *56 X 33 X 12* CM	00001747	UN	1,00	211,88	211,88	1,00	211,88	RS	211,88

Fis - 0688
 Proc. Nº 0711/2023
 Ass. 

15.4	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP. INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	95544	UN	2,00	62,30	124,60						2,00	62,30	R\$	124,60
15.5	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	C0348	UN	2,00	738,38	1.476,76						2,00	738,38	R\$	1.476,76
15.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/27 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	86885	UN	7,00	10,37	72,59						7,00	10,37	R\$	72,59
15.7	CLUBA DE EMBUTIR, CIRCULAR, CELITE 10129 OU SIMILAR, INCLUSIVE SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA PARA PIA E ENGATE CROMADO E TORNEIRA, TORNEIRA P/ PIA COZINHA D=1/2" (LINHA STANDARD, DECA, REF.1159-C39 OU SIMILAR)	S04768	UN	2,00	470,03	940,06						2,00	470,03	R\$	940,06
15.8	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA OU TANQUE, DECA REF. 1680.C112, ACABAMENTO CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 OU SIMILAR.	102258	UN	1,00	160,64	160,64						1,00	160,64	R\$	160,64
15.9	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=20M	102016	UN	4,00	177,78	711,12						4,00	177,78	R\$	711,12
15.10		S10759	M2	2,24	435,95	976,53						2,24	435,95	R\$	976,53
16.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AF 06/2014	88415	M2	222,99	2,64	588,69						222,99	2,64	R\$	588,69
16.1.2	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA	180579	M2	222,99	11,52	2.568,84						222,99	11,52	R\$	2.568,84
16.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	88489	M2	222,99	13,22	2.947,93						222,99	13,22	R\$	2.947,93
16.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS AF 06/2014	88415	M2	308,49	2,64	814,41						308,49	2,64	R\$	814,41
16.2.1	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EM FACHADA FRONTAL	S02283	M2	308,49	13,50	4.164,62						308,49	13,50	R\$	4.164,62
16.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 06/2014	88489	M2	308,49	13,22	4.078,24						308,49	13,22	R\$	4.078,24
16.3	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA AF 01/2021	102197	M2	41,95	20,07	841,94						41,95	20,07	R\$	841,94
16.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF 01/2021	102219	M2	41,95	13,31	558,35						41,95	13,31	R\$	558,35
16.3.2	PINTURA COM TINTA AGRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF 01/2020	100754	M2	10,50	21,31	223,76						10,50	21,31	R\$	223,76
17															
17.1															
17.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA ALICERCE OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	S02497	M3	3,07	46,29	142,11						3,07	46,29	R\$	142,11
17.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATAS C/ARRANQUE	93358	M3	2,56	57,24	146,53						2,56	57,24	R\$	146,53
17.1.3	REATERRO APLIADO	C0096	M3	2,56	41,61	106,52						2,56	41,61	R\$	106,52
17.2															
17.2.1	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1/6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	C3529	M3	1,27	244,81	310,91						1,27	244,81	R\$	310,91
17.2.2															
17.2.2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF 08/2017	96619	M2	0,64	26,64	17,05						0,64	26,64	R\$	17,05
17.2.2.2	FORMA PLANA PARA SAPATAS, EM MADEIRA MACIÇA, 05 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	S07585	M2	3,20	51,38	164,42						3,20	51,38	R\$	164,42
17.2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 06/2017	96546	KG	61,44	13,84	850,33						61,44	13,84	R\$	850,33
17.2.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L AF 05/2021	94964	M3	0,64	447,69	286,52						0,64	447,69	R\$	286,52
17.2.3															
17.2.3.1	FORMA PLANA PARA LAJES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 10 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	S07519	M2	1,00	37,92	37,92						1,00	37,92	R\$	37,92
17.2.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 06/2017	96546	KG	15,80	13,84	218,67						15,80	13,84	R\$	218,67
17.2.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM MONTAGEM AF 06/2017	96543	KG	6,81	16,70	113,73						6,81	16,70	R\$	113,73
17.2.3.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 06/2017	96555	M3	0,36	651,09	234,39						0,36	651,09	R\$	234,39

Fis 1689
Proc. Nº 011/2023
Ass. 

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Valor Unitário	Valor Total	Medida	Valor Unitário	Valor Total
17.2.3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTRAL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZADA				M2	26,30	9,47						9,47
17.3	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO												
17.3.1	PIELES												
17.3.1.1	FORMA PLANA PARA PILARES, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO				M2	51,75	60,03						60,03
17.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM, AF_06/2022				KG	12,60	209,92						209,92
17.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM, AF_06/2022				KG	14,24	42,44						42,44
17.3.1.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021				M3	447,69	246,23						246,23
17.3.2	VERGAS												
17.3.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017				M2	80,26	80,26						80,26
17.3.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM, AF_06/2017				KG	13,84	218,67						218,67
17.3.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM MONTAGEM, AF_06/2017				KG	16,70	92,52						92,52
17.3.2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021				M3	447,69	134,31						134,31
17.3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022				M3	201,13	60,34						60,34
17.4	L.A.J.E.												
17.4.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.				M2	211,70	1.323,13						1.323,13
17.4.2	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN BRANCO OU SIMILAR, PARA LAJES, 06 DEMÃOS				M2	57,95	362,19						362,19
18	SERVIÇOS FINAIS												
18.1	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, REVESTIDA POR PLACAS DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) RECORTADO, E=0,3MM, NA COR COBRE, 1,00 NX 1,00M, FIXAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA SEM AVANÇO NA EST. ESPACIAL EXISTENTE NO LOCAL POR PARAFUSOS - FORNECIMENTO E MONTAGEM				M2	635,87	2.861,42						2.861,42
18.2	LETRAS EM PVC EXPANDIDO PARA PLACA EM ACM DE FACHADA				UN	184,34	2.027,74						2.027,74
18.3	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ACRÍLICO				UN	259,15	259,15						259,15
18.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA				M2	206,95	289,73						289,73
VALOR TOTAL SEM DBI											343.629,59	4.423,46	264.638,68
BDI 20,82%											99.034,05	1.246,09	59.067,35
VALOR TOTAL:											442.663,64	-18.844,62	323.706,04
1,28%											100,00%	-23,08%	323.706,04
VALOR DA OBRA CONTRATADO:											R\$	442.663,64	100,00%
VALOR DA OBRA CONSOLIDADO:											R\$	323.706,04	73,13%
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO:											R\$	118.957,60	-26,87%
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO R\$ -118.957,60 (CENTO E DEZITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)													



N.º 11
 Lucas de Barros Monteleone
 Engenheiro civil
 CREA-MA 11983915-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA



Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6355/2023, proveniente da solicitação de reprogramação no que no que irá originar um reajuste no projeto básico inicial, conforme parecer da Secretaria de Infraestrutura e Urbanos, solicitamos desta procuradoria exame e a possibilidade de aprovação para que assim venhamos prosseguir com o processo de aditivo para o devido reajuste, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 02(DUAS) SALAS DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.**

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, em 27 de Novembro de 2023.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Vargem Grande/MA, 29 de novembro de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ASSUNTO: Aceite para reajuste de preços do Contrato n.º 163/2023 – RDC N.º 011/2023

Prezados,

A empresa **DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20, sediada na Rua do Bomfim, 400, Centro – Vargem Grande/MA, e-mail: dtvteixeiraconstrucoes@gmail.com vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse em aceitar o reajuste proposto pela Secretaria Municipal de Educação, com relação a execução do novo projeto, ao contrato n.º 163/2023 oriundo do Regime de Diferenciado de Contratação n.º 011/2022, mediante termo aditivo de reajuste, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato.

Atenciosamente,



Diego Thardelle Vieira Teixeira
RG n.º 0001185942995 SSP/MA
CPF: 022.056.973-82
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 28 de novembro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 38.059.147/0001-20
Rua do Bomfim, 400, Centro – Vargem Grande/MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de reprogramação para reajuste do valor do Contrato n.º 163/2023 – Regime Diferenciado de Contratação n.º 011/2023.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE 02(DUAS) SALA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato n.º 168/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de reajuste de preços por meio da apresentação de novo projeto básico elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Urbanismo.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 29 de novembro de 2023.

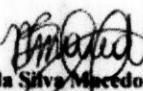
A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 163/2023-RDC nº 011/2023, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 163/2023, da Empresa **DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20, terá seus quantitativos reajustados de acordo com novo projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade ao que estabelece artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993.

1

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

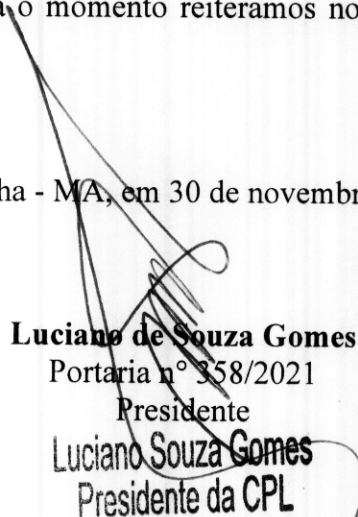
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6355/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023 - do Regime Diferenciado de Contratação nº 011/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 02 SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO EM CHAPADINHA/MA.**

Tal solicitação fundamenta-se no Artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, em 30 de novembro de 2023.


Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Presidente
Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023/RDC/011/2023

Processo Administrativo: 6355/2023

Apenso ao Proc. Administrativo: Nº 0668/2022 -PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BEV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20, sediada na Rua do Bomfim, 400, Centro - Vargem Grande/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Diego Chardeneira Veira Teixeira, RG: 0001185942995 SSP/MA e CPF: 022.056.973-82, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado a **SUPRESSÃO** ao Contrato nº 163/2023/RDC/011/2023 para a Contratação de empresa especializada em serviços de construção de 01 (uma) escola de 02 (duas) salas e demais dependências no Povoado Borralho em Chapadinha/MA, decorrente da alteração procedida na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2022-SRP**, oriunda do processo Administrativo nº 6239/2022-PMCH, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente _____ (_____ por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em __/__/__, com fundamento no artigo 65, inciso bº da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de _____% (_____ por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada na cláusula deima quarta, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação era de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor total atualizado com a supressão de _____% (_____ por cento) passa a ser R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

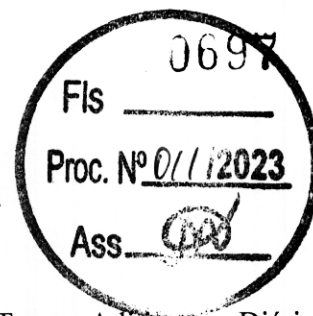
3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado por sua secretária municipal de educação e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapadinho - MA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

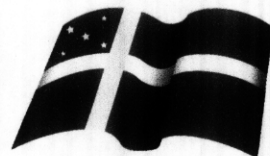
«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

MINUTA ADITIVO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6355/2023

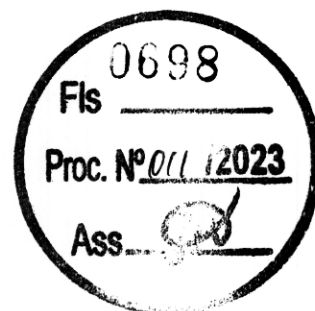
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: RDC 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações – CPL

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise acerca da possibilidade de supressão do Contrato nº 163/2023, firmado com a empresa DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.059.147/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Escolar de 02 (duas) salas e demais dependências no Povoado Borrvalho, município de Chapadinha – MA.



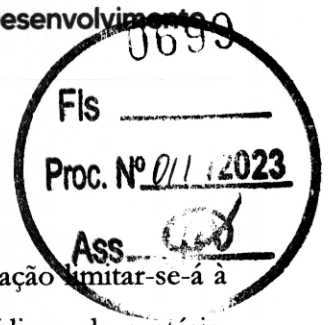
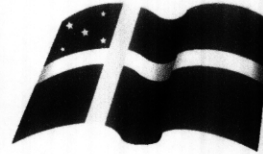
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUPRESSÃO DE VALORES. LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PARECER OPINANDO PELA POSSIBILIDADE DO ADITAMENTO.

I – RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo de Supressão no Contrato Administrativo nº 163/2023, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.



II – PARECER

II.I – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

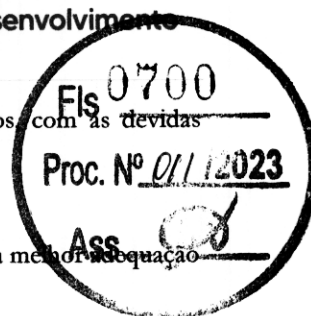
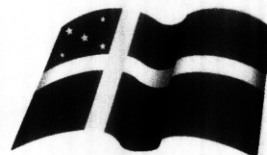
“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato Administrativo nº 163/2023, ora em análise.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:



Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (*grifo nosso*)

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 163/2023 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

Entretanto, deve-se salientar que qualquer acréscimo ou supressão quantitativa, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

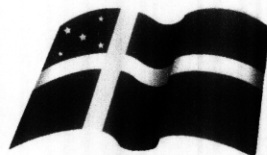
§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II – as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

No caso em tela, verifica-se que o presente Termo Aditivo compreende uma diminuição de 26,87% (vinte e seis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor original pactuado.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 16 de abril de 2024.

Na análise dos autos, entende-se que a supressão pretendida, faz-se necessária tendo em vista a **Justificativa Técnica para Reprogramação** apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que demonstra que no projeto arquitetônico do Contrato Administrativo nº 163/2023 está incluso uma planta baixa com área de 207,07m² para ser



construída, porém foi feito um novo projeto arquitetônico reprogramado com a área de 138,91m² que foi construída em substituição ao projeto arquitetônico apresentado no contrato.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do Contrato Administrativo nº 163/2023, isto é, objeto do contrato deverá ser suprimido, no limite estabelecido pela legislação de regência.

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 2º, II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou reduzida, desde que o acréscimo ou a supressão, seja de acordo celebrado entre os contratantes, conforme estabelece o diploma supramencionado para serviços.

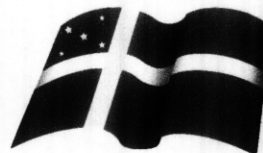
Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas – que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)”

Por derradeiro, com relação ao termo aditivo, trazido à colação para análise, considera-se que se juntado aos autos do processo administrativo o acordo expresso entre os celebrantes consentindo a supressão do contrato, para que esteja reunido os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo perquirido, ressaltando a necessidade de apresentação de justificativa técnica pelo setor responsável.

III – CONCLUSÃO:




Cumprе salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

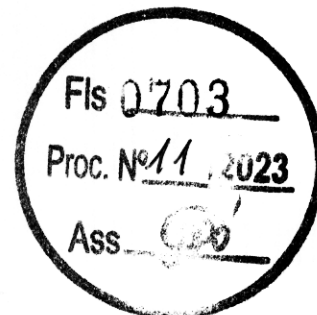
Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo de Supressão almejado por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, **condicionada à apresentação do acordo expresso entre os celebrantes consentindo a supressão do contrato e da justificativa técnica do setor competente**, juntados aos autos do processo administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadina – MA, 28 de novembro de 2023. ✓


Victor Menezes de Souza
Procurador Geral de Chapadina
OAB/MA Nº 23.985

VICTOR MENEZES DE SOUZA
Procurador Geral do Município de Chapadina



Parecer

Processo Administrativo nº 6355/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a supressão de valor do Contrato nº 163/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa DTV TEIXEIRA CONSTRUCÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa para a construção de 01 (uma) escola de 02 (duas) salas e demais dependências no povoado Borralho, município de Chapadinha de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinha-Ma.

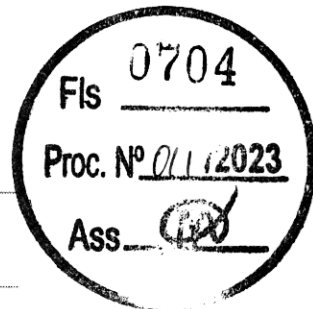
O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Srª Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestou interesse da supressão do valor no contrato e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a supressão do valor do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Dispõe o artigo 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93, a qual constitui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatore supervenientes à sua



contratação, acréscimos ou supressões no contrato original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o artigo 65, I, “b” da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Deve-se salientar que qualquer supressão ou acréscimo quantitativo, nos contratos administrativos, poderá ocorrer respeitados os limites estabelecidos nos ditames do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

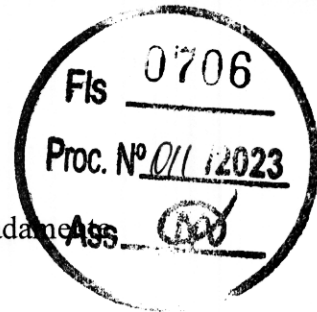
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo que decorreram o contrato nº 163/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato



órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente por exemplo.

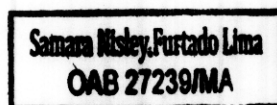
Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 30 de novembro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante da empresa **DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20, sediada na Rua do Bomfim, 400, Centro – Vargem Grande/MA, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023 do RDC nº 011/2023.

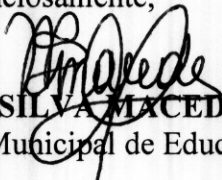
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

1

Chapadinho, 01 de dezembro de 2023.

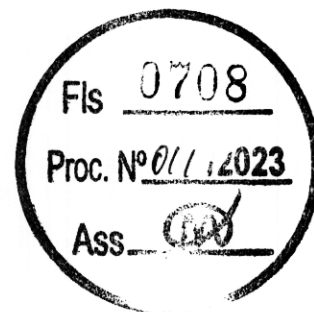
Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretário de Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO Nº 6355/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 6239/2022

CONTRATO nº 163/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 163/2023(SUPRESSÃO DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO(SUPRESSÃO DE VALOR) AO CONTRATO Nº 163/2023, CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS NO POVOADO BORRALHO, MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20, sediada na Rua do Bomfim, 400, Centro – Vargem Grande/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Diego Thardelle Vieira Teixeira, RG: 0001185942995 SSP/MA e CPF: 022.056.973-82, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Departamento Jurídico do Município, que emitiu o Parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 17/04/2023, com fundamento no artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

1.2 Com a presente supressão, o percentual total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento), percentual este que advém da soma da redução atual, indicada na cláusula décima quarta, com a(s) redução(ões) implementada(s) por meio deste Termo.

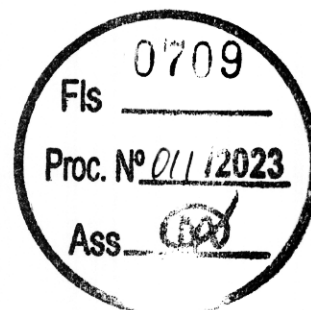
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total da contratação era de **R\$ 442.663,64 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2. O valor total atualizado com a supressão de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



cento) passa a ser **RS 323.706,04 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e quatro centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

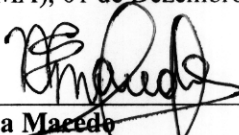
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado por sua secretária municipal de educação e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapadinda(MA), 01 de Dezembro de 2023.

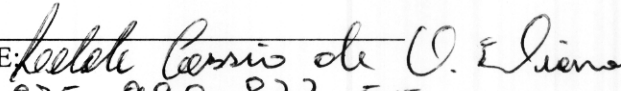

Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE

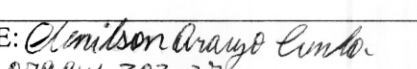
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
DIEGO THARDELLE VIEIRA DIEGO THARDELLE VIEIRA
TEIXEIRA:02205697382 TEIXEIRA:02205697382
Dados: 2023.12.01 16:25:02 -03'00'

Diego Thardelle Vieira Teixeira
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: Isetele Cassio de O. Lima
CPF: 025.090.873-55

2) 
NOME: Cláudio Araújo Lima
CPF: 079.941.393-37

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023. Processo Administrativo: 6355/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 6239/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20; Objeto: supressão de aproximadamente 26,87% (vinte e seis virgula oitenta e sete por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 17/04/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 26,87% (vinte e seis virgula oitenta e sete por cento) passa a ser R\$ 323.706,04 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e quatro centavos). Legal: Artigo 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993.

Chapadinha(MA), 01 de dezembro de 2023.



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO III

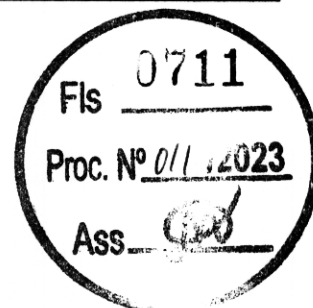
EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3244 – PÁGINAS: 04

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2022
ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 311/2023
ERRATA
ERRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023. Processo Administrativo: **6355/2023, apenso ao Proc. Adm. Nº 6239/2022**. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA; Contratada: **DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20; Objeto: supressão de aproximadamente 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento) do valor global inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, em 17/04/2023. Valor: O valor total atualizado com a supressão de 26,87% (vinte e seis vírgula oitenta e sete por cento) passa a ser **R\$ 323.706,04 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e seis reais e quatro centavos)**. Legal: Artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Chapadinha(MA), 01/12/2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2022, PROC. ADM Nº 6170/2023, APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 5445/2022 – PMCH. Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023; Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM MURO NO BAIRRO CATERPILLAR EM CHAPADINHA/MA: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.175.218/0001-87; Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Signatários: Pela contratante o Sra. Hérica Silva Mendonça e pela contratada o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior; Assinado em: 24/11/2023. Chapadinha (MA), 24 de Novembro de 2023. **Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na Publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 30 de Novembro de 2023, Página 01, Publicação Atos do Executivo – Edição nº 3243, Referente ao Extrato de Aditivo da Tomada de Preço nº 010/2022.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2022, PROC. ADM Nº 6363/2023, APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4450/2022 – PMCH. Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023; Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75; Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Signatários: Pela contratante o Sr. Valter Alves da Silva e pela contratada o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior; Assinado em: 24/11/2023.

LEIA-SE:

EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2022, PROC. ADM Nº 6363/2023, APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 4450/2022 – PMCH. Processo: **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**; Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Básica de Saúde da Família com muro no Bairro Cohab em Chapadinha/MA**; VALTER ALVES